



PROCESSO	323/2019
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI.
ASSUNTO	RESSARCIMENTO DE ANA KARINE RÊGO DA SILVA.

## **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 24/2019**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 05 de agosto de 2019, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** os termos do art. 5º da Lei 12.514/2011, pelo qual o fato gerador da anuidade é a inscrição no Conselho;

**Considerando** que o período cobrado da anuidade refere-se a inscrição provisória da profissional, período em que seu registro esteve ativo;

**Considerando** que o bloqueio no sistema de sua inscrição se deu pela não apresentação, no período correto, do diploma, para o registro definitivo;

**Considerando** que durante o período em que foi cobrado anuidade, o registro da profissional esteve ativo.

### **DELIBEROU:**

1. Pelo **indeferimento** do pedido de ressarcimento, posto que a anuidade é devida pela inscrição e não pelo efetivo exercício, e que o período em que o sistema esteve bloqueada pela profissional não corresponde ao período do pagamento da anuidade, quando a mesma estava com registro regular e ativo, bem como em razão de que o bloqueio sofrido havia decorrido da não apresentação de diploma para a conversão do registro provisório em definitivo.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 02 (dois) votos favoráveis e 01 (uma) ausência.

Teresina, 05 de agosto de 2019.

**EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA**  
Coordenador da CFAAPE/PI

*Ausente*

**FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA**  
Coordenador-Adjunto da CFAAPE/PI

**LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO**  
Membro da CFAAPE/PI